

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 021/2022**

**CERTIDÃO Nº 021/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2021**

Eu, ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Vitória Cordeiro**, cargo: Inspetor de Alunos, convocado(a) através do Decreto nº 2387/2022, **desistiu de tomar posse no respectivo cargo**, para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT no ano de 2021, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto nº 2387/2022, de 09/03/2022.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 23 de Março de 2022.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE**

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT, em atendimento à Constituição Federal/88, à Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao Plano de Governo, liderado pelo **Prefeito Adelcino Francisco Lopo**, CONVIDA a população de Pontal do Araguaia- MT para comparecer à **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a Elaboração da **Lei de Diretrizes Orçamentárias** para o exercício de 2023 (LDO), que se realizará no dia **25/03/2022, às 15:00.**

O evento será realizado no Plenário da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia.

Para a Prefeitura, sua participação é fundamental.

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº21/2022**

DECRETO Nº 21, DE14 DEMARÇO DE 2022

“Atualiza a Unidade Padrão Fiscal do Município (UPFM), e dá outras providências.”

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no Artigo 350, do Código Tributário do Município – Lei Complementar nº. 640/2018,

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município – U.F.M., prevista no Código Tributário Municipal (Lei 640/2018), é a base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização pelos índices oficiais, conforme determina o § 2º do artigo 350, do Código Tributário do Município e em razão da perda do poder aquisitivo da moeda;

CONSIDERANDO que na correção deve-se utilizar o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do ano imediatamente anterior.

CONSIDERANDO que registrou em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do ano de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, atualmente no valor de R\$ 70,51 (Setenta Reais e Cinquenta e Um Centavos), para o valor de R\$ 77,67 (Setenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos), conforme §2º do artigo 350, da Lei Complementar 640/2018 (Código Tributário Municipal), para o exercício de 2.022, considerando o INPC acumulado do ano de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº22/2022**

DECRETO Nº 22, DE14 DEMARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE TARIFA DE AGUA.”

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

Considerando o art. 4º da Lei Municipal nº. 617, de 09 de Abril de 2018;

Considerando que o INPC acumulado do ano de 2021 restou-se em 10,16%.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o Anexo I e II da Lei Municipal nº. 617, de 09 de Abril de 2018:

ANEXO I

CLASSE	TAXA ÚNICA
A	R\$ 101,40
B	R\$ 52,41
C	R\$ 41,01
D	R\$ 30,77
E	R\$ 22,79
F	R\$ 56,97
G	R\$ 34,18
H	R\$ 113,94

ANEXO II

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	R\$
Requerimento de Ligação – Nova Matrícula	R\$ 170,91
Requerimento de Mudança de Cavalete – Até 5 metros	R\$ 56,97
Requerimento de Mudança de Cavalete – Até 10 metros	R\$ 79,76
Requerimento de Mudança de Cavalete – Até 15 metros	R\$ 102,55
Requerimento de Mudança de Cavalete – Até 20 metros	R\$ 125,33
Requerimento de Mudança de Cavalete – Até 25 metros	R\$ 148,12
Requerimento de Mudança de Cavalete – Acima de 25 metros	R\$ 170,91
Requerimento de Religação de Água	R\$ 39,88
Requerimento de Desligamento de Água	R\$ 39,88
Requerimento de 2ª via de Fatura	R\$ 3,41

Art. 2º - Fica Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.